CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – AJUSTE DIRETO N.º 32/20/DCP/GACD/AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO À CHAVE MÓVEL DIGITAL.

A Agência para a Modernização Administrativa, I.P., adiante designada por AMA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150 – 294, Lisboa, com o telefone n.º 217 231 200, convida V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento de formação de contrato acima identificado, nos termos e condições indicados em seguida:

1. Decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo, no uso de competências delegadas, nos termos do n.º 1 da Deliberação do Conselho Diretivo da AMA, I.P. N.º 383/2019, de 21 de fevereiro de 2019, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2019 16-03-2020 ao abrigo do disposto na subalínea ii), da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.ª do Código de Contratos Públicos (CCP), procedimento por ajuste direto em função de critério material, por inexistir concorrência por motivos técnicos, em virtude de a APCER ser a única entidade creditada e credenciada pelo Instituo Português de Acreditação - IPAC para prestar os serviços de auditoria de acompanhamento à solução de suporte à assinatura da chave móvel digital em conformidade com o Regulamento (UE) Nº 910/2014 (eIDAS).

2. Documentos da proposta:

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- **a)** Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I do presente Convite;
- **b)** Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- **c)** Plano de Projeto com um calendário para o desenvolvimento dos serviços;
- **d)** Estrutura e composição da equipa a afetar ao projeto.

3. Prazo e modo de apresentação das propostas:

3.1. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do dia 31-03-2020, através da plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/

3.2. Todos os documentos enviados para o endereço indicado no ponto anterior devem ser assinados eletronicamente nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

3.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando

o poder de representação e assinatura do assinante.

3.4. As propostas e todos os documentos que se lhe associarem devem ser redigidas em língua portuguesa.

4. Propostas variantes:

Não são admitidas propostas variantes.

5. Prazo de validade:

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 90 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

6. Esclarecimentos, erros e omissões:

6.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Gabinete de Assessoria ao Conselho Diretivo e devem ser submetidos através do endereço indicado no ponto 3.1.

6.2 O interessado também deve apresentar, para o endereço indicado no ponto 3.1, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

6.3 Os esclarecimentos e a lista de erros e omissões devem ser solicitados até ao dia 21-03-2019

7. Tramitação

Neste procedimento não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

8. Decisão de adjudicação

8.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em

que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

8.2. A AMA pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

8.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

9. Prestação de Caução

Atento o valor do preço contratual não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

10. Formalização do contrato

10.1. Concretizados os procedimentos previstos nos pontos anteriores, e aprovada pela AMA a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 2 dias subsequentes à respetiva notificação.

10.2. O contrato a celebrar será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático e celebrado mediante a aposição de assinaturas eletrónicas.

10.3. A AMA comunica a data e a hora em que ocorre a assinatura do contrato.

Anexos:
- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);
- Modelo de declaração de habilitação;
- Caderno de Encargos.

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de indicação do preço contratual

... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de …… (designação social) com sede em ……., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de ……., declara que a sua representada se obriga à prestação dos serviços objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos e que resulta dos seguintes preços unitários:

Serviço	**Preço** (IVA não incluído)
Auditoria de renovação a Serviços de confiança de certificados	
Auditoria para verificação de implementação de ações corretivas (caso a auditoria de renovação seja considerada condicional)	
Total	

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º